### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2015/PMJ

### EDITAL TP N° 23/2015/PMJ

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **no dia 02 de dezembro de 2015, às 15 horas**, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação, incluindo a montagem e desmontagem, de estruturas metálicas de arquibancadas destinadas à acomodação do público, bem como, de grades de ferro para demarcação dos locais de competição e palco para as apresentações e eventos dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até as **14h30min do dia 02 de dezembro de 2015**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

# DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

* 1. DO OBJETO
		1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação, incluindo a montagem e desmontagem, de estruturas metálicas de arquibancadas destinadas à acomodação do público, bem como, de grades de ferro para demarcação dos locais de competição e palco para as apresentações e eventos dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.
	2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
		1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.
		2. A estrutura completa deverá estar devidamente montada e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos, impreterivelmente, **até o dia 08 de dezembro de 2015**.
			1. A desmontagem e retirada total da estrutura após a realização do evento deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2015.
		3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos e ainda, pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos apresentem algum defeito, estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
		4. A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços, responsabilizando-se por possíveis danos aos usuários e, ainda, disponibilizar pessoal de apoio devidamente capacitado durante o período do evento.
		5. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:
			1. Pela empresa contratada:
1. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
2. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
3. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
	* + 1. Pelo Município:
4. Ordem de Serviço para a efetiva execução do objeto.
	* 1. Ao critério da fiscalização do contrato, os serviços de montagem e desmontagem das estruturas poderão ser realizados em horário noturno ou em finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, como forma de não acarretar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como, melhorar as condições da empresa em executá-los.
		2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA’s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
		3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
		4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
			1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
			2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
			3. A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
		5. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
			1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
		6. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
	2. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente **cadastrados** ou deverão proceder ao cadastramento até o **3º (terceiro)** **dia** anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.
		1. Para o respectivo **cadastramento**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
1. Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios.
2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
5. Alvará municipal de funcionamento.
6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
8. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
9. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
11. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
12. Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.
13. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
14. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
	* 1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
	1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
	2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Joaçaba.
	3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
	4. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
	5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

##### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de fé pública.
	2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
		1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
		2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
	3. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
	4. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a respectiva habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar os documentos especificados abaixo, acondicionados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

## ENVELOPE N° 01: “DOCUMENTAÇÃO”

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2015/PMJ – EDITAL TP Nº \_\_/2015/PMJ

EMPRESA PROPONENTE:

* + 1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Joaçaba, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
		2. Prova de registro da empresa no CREA.
		3. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução do objeto, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou a qualquer tempo ou vem executando, serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades a estes que estão sendo licitados, **devidamente registrado pelo CREA**.
		4. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou serviços semelhantes ao do objeto desta licitação.
		5. Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento das condições locais de onde será executado o objeto.
		6. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos materiais e equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
		7. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
		8. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
		9. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o presente Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
	1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
		1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC.
	2. A Comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
	3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, fax ou e-mail.
	4. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
	5. A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para as empresas que optarem em usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
		1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação
		2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.
	6. A documentação exigida para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada **no Envelope nº 01**, juntamente com os demais documentos previstos no subitem 4.1 deste Edital, exigidos para a habilitação.

* 1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, conforme o caso o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada em 01 (uma) via datada e assinada, preferencialmente em papel timbrado ou carimbado que a identifique, impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, lacrada em um envelope rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE N° 02 - “PROPOSTA”

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2015/PMJ – EDITAL TP N° \_\_/2015/PMJ

EMPRESA PROPONENTE:

* 1. A proposta deverá conter:
		1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo III**, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes.
			1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.
			2. Local e data.
			3. Assinatura do representante legal do proponente.
	2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do **Anexo I** deste Edital.
	3. O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar o **valor máximo unitário** descrito no **Anexo III**, sob pena de desclassificação.
	4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
	5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
	6. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
	7. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
	8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
	9. A Comissão de Licitações considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
	10. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
	11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pela Comissão como meramente formais, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
	12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
	13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

* 1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as **14h30min do dia 02 de dezembro de 2015**, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, e às **15 horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e as condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
	2. A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação - ENVELOPE N° 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
	3. Serão consideradas não habilitadas às empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
	4. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.
	5. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada na forma do item 3 deste Edital.
	6. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou havendo renúncia de interposição de recurso referente a fase de habilitação, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas - ENVELOPE N° 02 - das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes habilitados das empresas.
	7. Abertas as propostas, não cabe desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após os julgamentos.
	8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
	9. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR** **PREÇO POR ITEM.**
	10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como, as propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da Licitação.
		1. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
		2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
	11. Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93, art. 45, § 2° e suas alterações, observando-se, quando aplicável, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
	12. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
	13. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

1. **DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
	1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
	2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
		2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
	3. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o estabelecido no item 4.6 do presente Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 8. DOS RECURSOS

* 1. Os recursos relativos ao presente processo de licitação serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
	2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitações, através de documento formal.
	3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.
	4. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto a empresa vencedora.
	2. Após a homologação e adjudicação, a proponente vencedora será notificada para celebrar o Contrato.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

* 1. Fica estabelecido que com o proponente vencedor será celebrado contrato, conforme o **Anexo IV**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a empresa contratada indicar pessoa com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
		1. O contrato, oriundo do presente processo licitatório, **vigência até 31 de dezembro de 2015**, com início contado a partir da data da assinatura do mesmo.
	2. Caso a proponente declarada vencedora não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
		1. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 12 do presente Edital.
	3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora MIRIAN DOLZAN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
		2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Cabe ao Município:
		1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital.
		2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo.
		3. Providenciar a publicação resumida do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		4. Colocar a disposição da proponente vencedora a estrutura administrativa necessária à plena efetivação das atividades contratadas.
		5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 15 deste Edital.
		6. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço para a efetiva execução do objeto.
	2. Cabe ao Proponente Vencedor:
		1. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 – Da Forma de Execução - do presente Edital.
		2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
		4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
		5. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato.
		6. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços.
		7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
		8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
		9. Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para todos os serviços executados.
		10. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
		11. Exigir do Município a emissão da a Ordem de Serviço.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
1. Advertência.
2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das disposições do presente Edital ou do contrato proveniente do mesmo.
3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
	* 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa vencedora à multa de mora, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais),** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
		1. A multa aludida no subitem 12.2 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
	2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
	3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1. Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
	1. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
	2. Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.023 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS

217 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas

* 1. O custo total **máximo** estimado para a contratação é de **R$ 31.250,00** (trinta e um mil duzentos e cinqüenta reais).

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

* 1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da execução total do objeto.
		1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
	2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório, do convênio (2015001563) e do contrato.
		1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de ressarcimento de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer.
	3. Os preços não serão reajustados.
	4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

## DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

* 1. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
	2. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.
	3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
	4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
	5. São partes integrantes do presente Edital:
* Anexo I – Termo de Referência
* Anexo II – Modelo da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
* ANEXO III – Modelo da Proposta
* ANEXO IV – Minuta de Contrato
	1. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3527-8828 ou 3527-8805.

* 1. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.
	2. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no site do Município ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)).

Joaçaba (SC), 16 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE - Prefeito

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2015/PMJ

### EDITAL TP N° 23/2015/PMJ

###### ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Locação, incluindo a montagem e desmontagem, de estruturas metálicas de arquibancadas com assento de madeira de, no mínimo, 55 cm de largura, com grades de proteção lateral em atendimento às normas técnicas do Corpo de Bombeiros, acrescidas de guarda corpo, destinadas à acomodação do público nos seguintes locais de competição dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| MODALIDADE | LOCAL | CAPACIDADE MÍNIMA | PERÍODO |
| Atletismo | UNOESC Campus II | 200 pessoas | 08 a 18/12/2015 |
| Ciclismo | UNOESC Campus II | 50 pessoas | 08 a 18/12/2015 |
| Natação | Clube 10 de Maio | 100 pessoas | 08 a 18/12/2015 |
| Tênis | Clube 10 de Maio | 02 arquibancadas para 50 pessoas cada uma | 08 a 18/12/2015 |
| Tênis | Clube Comercial | 01 arquibancada para 50 pessoas | 08 a 18/12/2015 |
| Tênis | Scherer | 100 pessoas | 08 a 18/12/2015 |
| Tênis de Mesa  | AVVIMOC | 100 pessoas | 08 a 18/12/2015 |
| Vôlei de Praia | Seminário Luzerna | 02 arquibancadas para 50 pessoas cada uma | 08 a 18/12/2015 |
| Ciclismo  | Clube 10 de Maio | 200 pessoas | 08 a 18/12/2015 |
| Vôlei | Ginásio Menino Deus | 50 pessoas | 08 a 18/12/2015 |

1. Locação, incluindo a montagem e desmontagem, de grades de ferro para demarcação dos seguintes locais de competição dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LOCAL | QUANTIDADE | PERÍODO |
| Complexo Esportivo da UNOESC - Atletismo | 200 metros lineares | 09 a 15/12/2015 |
| Provas de Ciclismo | 250 metros lineares | 09 a 18 /12/2015 |

1. Locação, incluindo a montagem e desmontagem, de palco com cobertura, medindo 6,00 x 8,00 m com 1,50 de altura do solo e pé direito de 8,00 m de altura, para as apresentações e eventos dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LOCAL | QUANTIDADE | PERÍODO |
| Praça Adolfo Konder | 01 unidade | 08 a 18/12/2015 |

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2015/PMJ

### EDITAL TP N° 23/2015/PMJ

**ANEXO II**

MODELO DADECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital TP \_\_\_/2015/PMJ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2015/PMJ**

### EDITAL TP N° 23/2015/PMJ

**ANEXO III**

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação N° \_\_\_\_/2015/PMJ – Edital TP N° \_\_\_\_\_ /2015/PMJ.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO R$ | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R$ |
| 1 | 01 | SV | Locação, incluindo a montagem e desmontagem, de estruturas metálicas de arquibancadas com assento de madeira de, no mínimo, 55 cm de largura, com grades de proteção lateral em atendimento às normas técnicas do Corpo de Bombeiros, acrescidas de guarda corpo, destinadas à acomodação do público nos locais de competição dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital TP nº 23/2015/PMJ. | 15.250,00 |  |  |
| 2 | 01 | SV | Locação, incluindo a montagem e desmontagem, de grades de ferro para demarcação dos locais de competição dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital TP nº 23/2015/PMJ. | 8.750,00 |  |  |
| 3 | 01 | SV | Locação, incluindo a montagem e desmontagem, de palco com cobertura, medindo 6,00 x 8,00 m, com 1,50 de altura do solo e pé direito de 8,00 m de altura, para as apresentações e eventos dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital TP nº 23/2015/PMJ. | 7.250,00 |  |  |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2015/PMJ

### EDITAL TP N° 23/2015/PMJ

**ANEXO IV**

###### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) e a empresa ....................................................

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o número 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa ................................................... com sede administrativa na Rua ..............................................., na cidade de .........................................., inscrita no CNPJ sob o n° ....................................., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ............................................................., portador da Carteira de Identidade n° ............ e CPF n° .................., residente e domiciliado na .................., na cidade de ............................................, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2015/PMJ– EDITAL TP N° 23/2015/PMJ, homologado no dia .................., o qual é parte do presente instrumento.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

* 1. O presente contrato tem por objeto a locação, pela CONTRATADA, incluindo a montagem e a desmontagem, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.
	2. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, (**Anexo I**)do Edital.
	3. A estrutura completa deverá estar devidamente montada e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos, impreterivelmente, **até o dia 08 de dezembro de 2015**.
		1. A desmontagem e retirada total da estrutura após a realização do evento deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2015.
	4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos e ainda, pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos apresentem algum defeito, estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
	5. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços, responsabilizando-se por possíveis danos aos usuários e, ainda, disponibilizar pessoal de apoio devidamente capacitado durante o período do evento.
	6. Para o **inicio** dos serviços são necessários os seguintes documentos:
		1. Pela CONTRATADA:
1. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
2. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
3. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
	* 1. Pelo Município:
4. Ordem de Serviço para a efetiva execução do objeto.
	1. Ao critério da fiscalização do contrato, os serviços de montagem e desmontagem das estruturas poderão ser realizados em horário noturno ou em finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, como forma de não acarretar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como, melhorar as condições da CONTRATADA em executá-los.
	2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA’s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
	3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
	4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
		1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
		2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
		3. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
	5. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
		1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
	6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

* 1. O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e considerada vencedora do Processo de Licitação**,** ou seja, R$ .............. (..........................).
	2. Nos preços ora contratados já estão inclusas todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
	3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da execução total do objeto.
		1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31 da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
		2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
		3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE de ressarcimento de qualquer prejuízo que a Contratada venha a sofrer.
	4. Os preços não serão reajustados.
	5. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. O presente contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2015**, com início contado a partir da data da assinatura do mesmo.
	2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora MIRIAN DOLZAN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
		2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

## CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas provenientes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.023 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS

217 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Aplicações Diretas

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

## Responsabilidades do CONTRATANTE:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e fiscalização do presente contrato.
		2. Providenciar a publicação resumida do presente contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		3. Colocar a disposição da CONTRATADA a estrutura administrativa necessária à plena efetivação das atividades contratadas.
		4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira deste instrumento.
		5. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço.

## Responsabilidades da CONTRATADA:

* + 1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula primeira do presente contrato.
		2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
		4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
		5. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato.
		6. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços.
		7. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa.
		8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
		9. Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para todos os serviços executados.
		10. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pela fiscalização, responsabilizando-se pelos serviços;
		11. Exigir do CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
1. Advertência.
2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
	* 1. As sanções previstas nas alíneas ”a”, “c” e “d” desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
		2. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
	1. O atraso injustificado no início do fornecimento, implantação e/ou execução dos demais serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais),** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
	2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
	1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
	2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), ......... de ........................... de 20.....

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_